

**EDITAL nº 011/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026****Processo Administrativo nº. 6078/2026**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS (AMS-IS), TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 3.603/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 20/05/2026

Horário: 09:00hs

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço global por lote.

Modo de disputa: **ABERTO - FECHADO**

Impugnações e Esclarecimentos até as 23:59 horas do dia 15/05/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços Registro de preços para futura eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagem, com fornecimento de laudos médicos assinados por profissionais habilitados, devidamente registrados nos conselhos de classe competentes, para atender às necessidades da Autarquia Municipal da Saúde de Itapeçerica da Serra.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, considerando o agrupamento dos exames em lote único, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A adoção do critério de julgamento por lote único encontra-se devidamente motivada, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, da padronização e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3. O objeto da presente contratação compreende a prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem e procedimentos correlatos, os quais, embora distintos quanto à técnica empregada, integram uma cadeia assistencial única, voltada ao apoio diagnóstico e terapêutico dos usuários do sistema de saúde, demandando atuação coordenada, padronizada e contínua.

2.4. Nesse contexto, o parcelamento do objeto em itens isolados mostra-se tecnicamente desaconselhável e administrativamente oneroso, pelos seguintes fundamentos:

- i. Integração assistencial dos serviços: os exames previstos são freqüentemente solicitados de forma complementar, sendo necessária a interoperabilidade entre os resultados, padronização de laudos e, em muitos casos, correlação clínica entre diferentes modalidades diagnósticas;
- ii. Padronização técnica e qualidade dos laudos: a execução por um único prestador assegura uniformidade de protocolos, metodologias, equipamentos e emissão de laudos, reduzindo variabilidade técnica e riscos à segurança do paciente;
- iii. Eficiência operacional e logística: a centralização contratual favorece a gestão de agendas, o fluxo de encaminhamentos, a redução de retrabalho e a otimização do atendimento, evitando conflitos operacionais entre múltiplos prestadores;
- iv. Racionalização administrativa: o fracionamento implicaria aumento significativo dos custos indiretos de gestão e fiscalização contratual, em afronta ao princípio da economicidade;



- v. Responsabilização e controle contratual: a contratação de único prestador facilita a fiscalização, a aplicação de sanções e o monitoramento de desempenho, garantindo maior efetividade na execução do contrato;
- vi. Ganho de escala e vantajosidade econômica: o agrupamento possibilita a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, em razão da diluição de custos fixos e otimização da estrutura operacional do contratado.

2.5. Destaca-se, ainda, que o agrupamento em lote único não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de prestadores com capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto, sendo tal exigência compatível com a complexidade e abrangência dos serviços.

2.6. Ademais, a presente modelagem encontra respaldo no entendimento consolidado dos órgãos de controle, no sentido de que o não parcelamento do objeto é admissível quando devidamente justificado sob os aspectos técnicos e econômicos, conforme verificado no presente caso.

2.7. Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação, em razão da natureza variável da demanda pelos exames, os quais serão solicitados conforme a necessidade da rede municipal de saúde, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser executado. O modelo permite maior flexibilidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e atendimento contínuo aos usuários, sem prejuízo da economicidade.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026.

3.2. A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.2.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.2.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.5.2.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.5.2.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



5.5.2.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

7.1.3. Numero do registro do produto no ministério da saúde, quando for o caso;

7.1.4. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

7.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimo por cento).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto - fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.



8.11.1. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.11.1.1. Após a etapa, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1.1.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.1.1.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.12. Transcorrido as etapas estabelecidas, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescentes.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.25.2. Empresas brasileiras;

8.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

9.3.1. Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exeqüibilidade da proposta.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, ficha técnica, registro do produto no órgão competente, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1.1. Caso reste alguma dúvida durante a análise dos folhetos, catálogos, ficha técnica, a administração poderá solicitar a apresentação de amostra, em sua embalagem original identificando o número do pregão, o nome do licitante e item, o prazo para apresentação da amostra será 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua convocação.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

10.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou a contento, isoladamente ou somados, que comprove(m) 50% (cinquenta por cento) do fornecimento anterior, conforme previsto no Termo de Referência.

10.11.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

10.11.3. Apresentar Alvará de Funcionamento da Empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA ou do local da prestação de serviço;

10.11.4. Registro da empresa com inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da empresa;

10.11.5. Declarações de conformidade com a legislação trabalhista, sanitária e previdenciária.

10.11.6. Declaração de possui profissionais habilitados e equipamentos adequados para a prestação de serviços.



10.12. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

10.12.1. Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

10.12.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

10.12.3. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

10.12.3.1. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

10.12.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

10.12.3.3. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Indicar o Registro do Produto no Ministério da Saúde (RMS) e a apresentação do produto, para que seja possível confrontar a documentação do produto;

11.1.3. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá expressar de forma clara na proposta.

11.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DAS AMOSTRAS.

12.1. Não se aplica.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses



13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado através de endereço eletrônico para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis da convocação conforme disposto no art. 19 do Decreto n.º 11.462/2023.

17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Será registrado o menor preço por ITEM.



17.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.9. Previamente à assinatura da ATA a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.10. Na assinatura da ATA, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ATA.

17.10.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.10.2. A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;



22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4. Não assinar o Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A Autarquia Municipal de Saúde - IS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.itapecerica.sp.gov.br também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra/SP, nos dias úteis, no horário das 09 às 16 horas, no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

Itapeçerica da Serra, 30 de abril de 2026.

SIMONE DA LUZ
Superintendente

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por lote

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Registro de Preços (SRP)

ÓRGÃO DEMANDANTE: Autarquia Municipal da Saúde de Itapeçerica da Serra/SP

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagem, com fornecimento de laudos médicos assinados por profissionais habilitados, devidamente registrados nos conselhos de classe competentes, para atender às necessidades da Autarquia Municipal da Saúde de Itapeçerica da Serra.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será regida por:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Decreto Federal nº 11.462/2023 – que regulamenta o Sistema de Registro de Preços da Nova Lei de Licitações;
- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- Constituição Federal, art. 37, XXI;
- Portarias do Ministério da Saúde, especialmente as que tratam da Tabela SIGTAP e das diretrizes do SUS;
- Demais legislações e normativas aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua e adequada de serviços de diagnóstico por imagem à população usuária do Sistema Único de Saúde no Município de Itapeçerica da Serra.

3.2. O presente procedimento licitatório decorre do refazimento do processo anteriormente instaurado para o mesmo objeto, uma vez que os quantitativos estimados no certame anterior revelaram-se insuficientes para atender à demanda real da rede municipal de saúde.

3.3. Durante a vigência da contratação anterior, verificou-se:

- Esgotamento antecipado dos quantitativos registrados;
- Crescimento progressivo das solicitações provenientes da Atenção Básica e Especializada;
- Aumento da demanda reprimida no sistema de regulação municipal;
- Ampliação dos programas de rastreamento e diagnóstico precoce;
- Retomada integral dos atendimentos eletivos;
- Crescimento populacional e aumento da prevalência de doenças crônicas.

3.4. Diante desse cenário, tornou-se necessário o redimensionamento técnico das quantidades estimadas, com base em dados atualizados de consumo efetivo e projeção assistencial, a fim de evitar descontinuidade na prestação de serviço público essencial.



3.5. A reabertura do certame fundamenta-se no princípio do planejamento e da eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo maior aderência entre a contratação pública e a real necessidade da população.

3.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços permanece adequada diante da natureza variável da demanda, permitindo flexibilidade na execução contratual e melhor gestão orçamentária.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

4.1. Os exames serão organizados em **lote único (agrupamento global)**, contemplando todas as modalidades previstas neste Termo de Referência, considerando a necessidade de centralização dos serviços em estrutura única, padronização dos protocolos técnicos, integração dos sistemas de laudos e ganho de escala econômico.

4.2. A contratação global visa assegurar maior eficiência operacional, redução de custos administrativos, simplificação da gestão contratual e maior vantajosidade econômica para a Administração, garantindo a prestação integrada e contínua dos serviços de diagnóstico por imagem em um único local.

ITEM	QTD, MENSAL.	QTD. ANUAL	EXAME	DESCRIÇÃO TÉCNICA
1	500	6.000	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
2	417	5.004	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
3	50	600	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com



				avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
4	67	804	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO INGUINAL	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
5	100	1.200	ULTRASSONOGRAFIA BILATERAL MAMARIA	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
6	167	2.004	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
7	250	3.000	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.



8	25	300	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
9	5	60	ULTRASSONOGRAFIA DE PENIS	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
10	75	900	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA - POR VIA ABDOMINAL	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
11	125	1.500	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
12	434	5.208	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado,



				emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
13	50	600	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
14	21	252	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
15	67	804	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE MEMBROS INFERIORES (MMII) / MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
16	80	960	ECODOPPLERCARDIOGRAMA	Ultrassonografia com Doppler colorido para avaliação de fluxo sanguíneo arterial e venoso, com laudo médico detalhado.



17	85	1020	COLONOSCOPIA	Exame endoscópico do intestino grosso com preparo intestinal, sedação, registro de imagens e laudo médico.
18	30	360	BIOPSIA SIMPLES(VIA COLONOSCOPIA)	
19	100	1200	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	Endoscopia digestiva alta com sedação, avaliação de esôfago, estômago e duodeno, registro de imagens e laudo.
20	30	360	BIOPSIA SIMPLES(VIA ENDOSCOPIA DIGESTIVA)	
21	170	2040	ESPIROMETRIA	Teste funcional pulmonar com medidas de volumes e fluxos respiratórios, com laudo médico.
22	40	480	DENSITOMETRIA OSSEA	Densitometria óssea por DXA com análise de coluna lombar e fêmur proximal e laudo com T-score/Z-score.
23	200	2400	MAMOGRAFIA	Radiografia das mamas bilateral com compressão, incidências padrão e laudo conforme BI-RADS.
24	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.



25	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA S/ CONTRASTE	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
26	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA S/ CONTRASTE	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
27	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
28	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
29	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
30	9	108	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e



				laudo.
31	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOZ	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
32	9	108	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
33	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
34	7	84	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
35	9	108	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.



36	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
37	9	108	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
38	5	60	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
39	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
40	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
41	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
42	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo



				médico.
43	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
44	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
45	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
46	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
47	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
48	5	60	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
49	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo



				médico.
50	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
51	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
52	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
53	5	60	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.

5. REQUISITOS DA CONTRATADA

5.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Comprovação de regularidade perante o CNES;
- Licenciamento sanitário vigente emitido por autoridade competente;
- Responsável técnico médico devidamente registrado no CRM;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto;
- Estrutura física adequada, acessível e com equipamentos compatíveis com os exames ofertados;
- Sistema informatizado para emissão e arquivamento de laudos, com rastreabilidade e segurança da informação;
- Atendimento às normas da ANVISA (RDC nº 330/2019 e correlatas).

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Localização da Unidade Prestadora dos Serviços



6.1.1. A contratada deverá possuir unidade própria ou credenciada localizada no Município de Itapecerica da Serra ou em raio máximo de até 10 (dez) quilômetros da sede da Autarquia Municipal da Saúde de Itapecerica da Serra.

6.1.2. A exigência de limitação geográfica justifica-se em razão de:

- Garantir acesso facilitado aos usuários do SUS, especialmente população idosa, gestantes e pacientes com mobilidade reduzida;
- Reduzir custos indiretos com transporte sanitário eletivo;
- Minimizar índice de absenteísmo decorrente de deslocamentos longos;
- Assegurar agilidade na realização de exames urgentes;
- Viabilizar fiscalização contratual presencial e acompanhamento técnico da execução;
- Preservar a continuidade e eficiência do serviço público essencial de saúde.

6.2. A restrição territorial encontra respaldo no interesse público, considerando que a execução do objeto envolve atendimento presencial contínuo a pacientes da rede municipal, sendo a proximidade fator determinante para a efetividade da política pública de saúde.

6.2.1. A comprovação da localização deverá ser realizada mediante apresentação de:

- Alvará de funcionamento válido;
- Cadastro no CNES com endereço atualizado;
- Comprovante de endereço da unidade executora dos serviços.
- O atendimento deverá ser prestado em unidades da empresa localizadas no município de Itapecerica da Serra, essa exigência se justifica diante da carência de locomoção dos pacientes que irão utilizar o serviço;
- Os exames devem ser realizados mediante encaminhamento da Autarquia, com pré-agendamento;
- Os laudos deverão ser disponibilizados no prazo de até:
 - 3 dias úteis para ultrassonografias, densitometrias e exames simples;
 - 5 dias úteis para tomografias, doppler, MAPA, Holter e ecodoppler;
 - 24 horas para casos urgentes, devidamente sinalizados.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada ou revogada conforme legislação vigente.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- A fiscalização será exercida por servidor designado da Autarquia Municipal da Saúde;
- A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, relatórios de atendimento e acesso aos laudos realizados.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

9.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem e exames complementares, com fornecimento de laudos médicos emitidos



por profissionais habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, visando atender à demanda assistencial da rede municipal de saúde.

9.2. O serviço compreende todas as etapas necessárias para a adequada realização dos exames, incluindo:

- Atendimento e recepção dos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde;
- Realização dos exames diagnósticos por imagem e exames complementares constantes neste Termo de Referência;
- Utilização de equipamentos adequados, calibrados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- Emissão de laudos médicos conclusivos por profissionais habilitados;
- Armazenamento e disponibilização dos resultados em sistema informatizado;
- Garantia da rastreabilidade das informações e segurança dos dados dos pacientes.

9.3. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

- Solicitação do exame:**
A unidade de saúde da rede municipal realizará o encaminhamento do paciente por meio do sistema de regulação ou guia autorizada pela Autarquia Municipal da Saúde.
- Agendamento:**
A contratada deverá disponibilizar sistema de agendamento ou canal específico para marcação dos exames, respeitando a ordem de encaminhamento e as prioridades clínicas.
- Realização do exame:**
O exame deverá ser realizado em instalações da contratada devidamente licenciadas, com equipamentos adequados e profissionais capacitados.
- Emissão do laudo:**
Após a realização do exame, deverá ser emitido laudo médico conclusivo dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Disponibilização dos resultados:**
Os resultados deverão ser disponibilizados à Autarquia Municipal da Saúde e ao paciente, preferencialmente em formato digital, garantindo segurança da informação e acesso rápido para continuidade do tratamento.
- Arquivamento e rastreabilidade:**
Os exames e laudos deverão permanecer arquivados eletronicamente pela contratada pelo prazo mínimo exigido pela legislação vigente, permitindo consulta e auditoria quando necessário.

9.4. A solução adotada garante maior eficiência na prestação do serviço público de saúde, redução do tempo de espera para realização de exames e maior qualidade no diagnóstico clínico dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto deverá observar as seguintes condições:



10.1.1. Início da execução

10.1.2. A execução dos serviços terá início **a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e da emissão da ordem de serviço ou autorização de execução pela Autarquia Municipal da Saúde**, conforme necessidade da Administração.

10.2. Regime de execução

10.2.1. Os serviços serão executados sob o regime de CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por lote considerando o lote único composto pelos exames descritos neste Termo de Referência.

10.3. Forma de execução

10.3.1. A execução ocorrerá mediante:

- Encaminhamento formal de pacientes pela rede municipal de saúde;
- Agendamento prévio realizado pela contratada ou pela Central de Regulação da Autarquia;
- Realização dos exames nas instalações da empresa contratada;
- Emissão de laudos médicos conclusivos.

10.4. Local de prestação dos serviços

10.4.1. Os serviços deverão ser prestados em unidade própria ou credenciados da contratada localizada no Município de Itapeçerica da Serra ou em raio máximo de até 10 km da sede da Autarquia Municipal da Saúde, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.5. Prazo para realização dos exames

10.5.1. A contratada deverá garantir a realização dos exames nos seguintes prazos máximos:

- Exames simples: conforme disponibilidade de agenda e demanda regulada;
- Exames classificados como urgentes: prioridade de atendimento conforme indicação médica.

10.6. Prazo para emissão de laudos

10.6.1. Os laudos deverão ser disponibilizados nos seguintes prazos:

- Até **3 dias úteis** para ultrassonografias, densitometria e exames simples;
- Até **5 dias úteis** para tomografias, doppler, ecodoppler e exames de maior complexidade;
- Até **24 horas** para exames classificados como urgentes.

10.7. Recebimento dos serviços

10.7.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:



- **Recebimento provisório:**
ocorrerá após a realização do exame e entrega do respectivo laudo.
- **Recebimento definitivo:**
ocorrerá após conferência pela fiscalização da Autarquia Municipal da Saúde, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento à contratada será realizado de acordo com os **exames efetivamente realizados e devidamente comprovados**, observando os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Medição

11.1.2. A medição será realizada mensalmente mediante apresentação de:

- Relatório detalhado contendo a relação de exames realizados no período;
- Identificação do paciente ou número de atendimento;
- Data de realização do exame;
- Tipo de exame realizado;
- Laudo médico correspondente.

11.1.3. Os relatórios deverão ser conferidos pela fiscalização da Autarquia Municipal da Saúde.

11.2 Pagamento

11.2.1. Após a validação da medição pela fiscalização, a contratada deverá apresentar a respectiva **nota fiscal**, acompanhada da documentação fiscal e trabalhista exigida.

11.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

11.3 Reajuste

11.3.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o período de **12 (doze) meses**, contados da data da proposta, mediante aplicação de índice oficial aplicável aos serviços de saúde ou outro índice definido no edital.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, considerando o agrupamento dos exames em lote único.



12.3. O modo de disputa será **aberto e fechado**, conforme regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

12.4. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos a:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica;
- Qualificação econômico-financeira.

12.5. As exigências de habilitação serão limitadas ao estritamente necessário para garantir a adequada execução do objeto, em observância ao princípio da competitividade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Realizar os exames de diagnóstico por imagem e exames complementares constantes neste Termo de Referência, mediante encaminhamento da Autarquia Municipal da Saúde, observando os protocolos clínicos e técnicos aplicáveis.

13.1.2. Executar os serviços com qualidade, segurança e eficiência, utilizando equipamentos adequados, em perfeito estado de funcionamento e devidamente calibrados.

13.1.3. Garantir que os exames sejam realizados por profissionais qualificados e habilitados, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.

13.1.4. Emitir laudos médicos conclusivos, assinados por profissionais habilitados, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.5. Disponibilizar sistema informatizado para registro, armazenamento e disponibilização dos laudos e resultados dos exames, garantindo rastreabilidade e segurança das informações.

13.1.6. Manter instalações físicas adequadas, devidamente licenciadas pelos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias, técnicas e de biossegurança vigentes.

13.1.7. Cumprir integralmente as normas da Vigilância Sanitária, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como demais normas técnicas aplicáveis aos serviços de diagnóstico por imagem.

13.1.8. Manter responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente durante toda a execução contratual.

13.1.9. Garantir o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados na realização dos exames, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário.

13.1.10. Disponibilizar agenda para realização dos exames, garantindo atendimento conforme encaminhamentos realizados pela Autarquia Municipal da Saúde.



13.1.11. Priorizar o atendimento de exames classificados como urgentes, conforme indicação médica e encaminhamento da rede municipal de saúde.

13.1.12. Manter seus profissionais devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de proteção individual – EPI, quando aplicável.

13.1.13. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados dos pacientes atendidos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

13.1.14. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade dos serviços ou a continuidade da execução contratual.

13.1.15. Apresentar relatórios periódicos de produção contendo a relação dos exames realizados, quando solicitado pela fiscalização do contrato.

13.1.16. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato.

13.1.17. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem falhas, irregularidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas.

13.1.18. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.1.19. Garantir condições adequadas de acessibilidade e atendimento aos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde.

13.1.20. Disponibilizar à fiscalização da Autarquia Municipal da Saúde acesso às informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, incluindo a emissão de encaminhamentos e autorizações para realização dos exames.

14.1.2. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias.

14.1.3. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo orientações operacionais e fluxos de encaminhamento de pacientes.

14.1.4. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às informações necessárias à realização dos exames, respeitando as normas de sigilo e proteção de dados.

14.1.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

14.1.6. Conferir e atestar as notas fiscais e relatórios apresentados pela CONTRATADA, após verificação da conformidade dos serviços prestados.

14.1.7. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações pela CONTRATADA.

14.1.8. Zelar pela adequada organização do fluxo de encaminhamento de pacientes para realização dos exames.

14.1.9. Informar previamente à CONTRATADA sobre alterações operacionais ou administrativas que possam impactar a execução dos serviços.

14.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

14.1.11. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14.1.12. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

14.1.13. Disponibilizar os meios necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

14.1.14. Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

14.1.15. Adotar as providências administrativas necessárias para garantir a continuidade do serviço público de saúde.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da contratação será apurado com base em pesquisa de preços realizada no mercado, observando os parâmetros previstos na legislação vigente e nas normas aplicáveis às contratações públicas.

15.2. Para a formação do preço de referência serão utilizados, entre outros, os seguintes parâmetros:



- Contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública;
- Valores praticados no Sistema Único de Saúde – **SIGTAP**;
- Painéis de preços e demais bases oficiais disponíveis.

15.3. A estimativa detalhada da contratação, contendo preços unitários referenciais, memória de cálculo e documentos comprobatórios, constará em documento específico anexo ao processo administrativo, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

15.4. O valor estimado contemplará todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo a realização dos exames, emissão de laudos médicos, utilização de equipamentos, mão de obra especializada, tributos, encargos e demais despesas pertinentes.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Autarquia Municipal da Saúde de Itapeçerica da Serra, previstas no orçamento vigente.

16.2. Tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou da emissão das respectivas notas de empenho, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a CONTRATADA que:

- I. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II. Ensejar o retardamento na realização dos exames ou na entrega dos respectivos laudos;
- III. Não cumprir os prazos estabelecidos para atendimento dos pacientes ou disponibilização dos resultados;
- IV. Prestar serviços em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- V. Interromper injustificadamente a prestação dos serviços;
- VI. Apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
- VII. Fraudar a execução contratual;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo;



IX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Das Multas

a) **Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso**, limitada a 20%, sobre o valor estimado mensal do contrato, nos casos de atraso na realização dos exames ou na entrega dos laudos;

b) **Multa de até 10%** sobre o valor mensal estimado do contrato em caso de falha na prestação dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais;

c) **Multa de até 20%** sobre o valor do contrato em caso de inexecução total ou interrupção injustificada da prestação dos serviços que comprometa a assistência à saúde da população.

17.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

17.5. A aplicação das penalidades observará processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Os valores das multas poderão ser descontados de pagamentos devidos à contratada ou cobrados administrativa ou judicialmente.

17.7. Considerando a natureza essencial dos serviços de saúde, a aplicação de sanções deverá observar o princípio da continuidade do serviço público, podendo a Administração adotar medidas emergenciais para garantir a realização dos exames aos usuários do Sistema Único de Saúde.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A CONTRATADA declara que cumprirá integralmente as disposições relativas à proteção de dados pessoais, especialmente aquelas previstas na **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

18.2. A CONTRATADA compromete-se a:

I. Utilizar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratual;



II. Não compartilhar, divulgar ou transferir dados pessoais de pacientes a terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por obrigação legal;

III. Adotar medidas de segurança adequadas para prevenir acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

V. Assegurar que seus colaboradores e profissionais observem rigorosamente as normas de confidencialidade e proteção de dados.

18.3. Encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver os dados pessoais tratados, salvo obrigação legal de retenção.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente instrumento será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

19.2. Integram este instrumento, para todos os efeitos legais:

- O Termo de Referência;
- O edital de licitação;
- A proposta da contratada;
- A Ata de Registro de Preços;
- E os demais documentos constantes do processo administrativo.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, interesse público, razoabilidade e demais normas pertinentes.

19.4. A execução contratual deverá observar integralmente as normas técnicas, sanitárias, éticas e de segurança aplicáveis aos serviços de saúde e diagnóstico por imagem.

19.5. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os empregados, profissionais ou prepostos da contratada.

19.6. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por meios formais, preferencialmente por processo administrativo ou correio eletrônico institucional.

19.7. A contratada declara ciência e concordância com as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, observando a legislação vigente.

19.8. Fica eleito o foro da Comarca de **Itapeçerica da Serra/SP** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual.

**ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames de Imagens, destinados ao pacientes da rede municipal de saúde de Itapeçerica da Serra, conforme necessidades da Autarquia Municipal da Saúde.

1. Descrição da Necessidade:

A Autarquia Municipal da Saúde de Itapeçerica da Serra tem como responsabilidade a gestão da rede pública de saúde municipal, garantindo o acesso da população a serviços médicos essenciais, conforme os princípios da universalidade, integralidade e equidade estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Os exames de imagem diagnóstica são fundamentais para o diagnóstico precoce e acompanhamento de diversas patologias, contribuindo para a redução da morbimortalidade e para a eficiência do atendimento nos níveis primário, secundário e terciário de saúde.

Atualmente, a rede municipal de saúde enfrenta desafios relacionados à alta demanda por exames de imagem e dificuldades operacionais na execução desses procedimentos, resultando em filas de espera e comprometimento na prestação de serviços de saúde.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de imagem, garantindo qualidade, celeridade e eficiência no atendimento dos pacientes da rede municipal.

Registre-se que o presente Estudo Técnico Preliminar decorre da necessidade de refazimento do processo licitatório anteriormente instaurado para o mesmo objeto, considerando que os quantitativos estimados no certame anterior revelaram-se insuficientes para atender à demanda real da rede municipal de saúde.

No decorrer da execução contratual anterior, verificou-se aumento expressivo na solicitação de exames de imagem, decorrente de:

- Ampliação da cobertura da Atenção Primária;
- Crescimento dos encaminhamentos da rede especializada;
- Retomada integral dos procedimentos eletivos;
- Intensificação de programas de rastreamento e diagnóstico precoce;
- Crescimento populacional e envelhecimento da população local.

Tal cenário ocasionou esgotamento antecipado dos quantitativos registrados, comprometendo a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde e gerando risco de formação de filas reprimidas.

Assim, o refazimento do procedimento licitatório não decorre de falha de planejamento, mas de superveniência de aumento da demanda assistencial, exigindo atualização técnica das estimativas quantitativas, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O processo anterior apresentou consumo superior ao inicialmente previsto, demonstrando subdimensionamento da demanda.



O presente ETP corrige essa distorção com base em dados consolidados, fortalecendo a robustez técnica do planejamento.

1.1. Atender à demanda crescente por exames de imagem

Os exames de imagem são essenciais para o diagnóstico, tratamento e monitoramento de diversas doenças, sendo solicitados com alta frequência pelas unidades de saúde municipais.

Atualmente, há um aumento na procura por exames, especialmente em função do envelhecimento da população, da ampliação do acesso aos serviços básicos de saúde e do aprimoramento dos protocolos clínicos adotados na rede pública.

1.2. Reduzir filas de espera e garantir agilidade no diagnóstico

A ausência de infraestrutura própria para a realização de exames na rede municipal gera filas de espera prolongadas, comprometendo o tempo-resposta para diagnóstico e tratamento. A terceirização desses serviços visa garantir eficiência e rapidez, assegurando o atendimento dentro dos prazos clínicos recomendados.

1.3. Assegurar qualidade e precisão nos diagnósticos

A empresa contratada deverá contar com profissionais qualificados e equipamentos modernos e devidamente calibrados, garantindo laudos médicos confiáveis e embasados em padrões técnicos reconhecidos.

1.4. Garantir o cumprimento das normativas do SUS e legislação vigente

A terceirização dos exames deve ser realizada dentro dos parâmetros estabelecidos pelo SUS, atendendo à Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) e às regulamentações do Ministério da Saúde.

Considerando a necessidade de garantir atendimento adequado e a importância dos exames de imagem no processo de cuidado, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para a melhoria dos serviços prestados pela Autarquia Municipal da Saúde de Itapeçerica da Serra, observando-se a legislação vigente e as boas práticas de gestão pública.

2. Área Requisitante:

Autarquia Municipal da Saúde de Itapeçerica da Serra

3. Descrição dos Requisitos da Contratação:

A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços com qualidade técnica, regularidade, precisão diagnóstica e pontualidade na entrega dos laudos, conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e conselhos profissionais (CFM e CBR), obedecendo às diretrizes técnicas e clínicas do SUS.

Os exames deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, utilizando equipamentos modernos e com manutenção em dia, com capacidade de realizar os procedimentos detalhados na tabela abaixo.



Importante destacar que a presente estimativa substitui a previsão quantitativa constante do processo licitatório anterior, a qual se mostrou insuficiente diante da evolução da demanda assistencial.

O redimensionamento quantitativo foi elaborado com base em análise comparativa entre:

- Quantitativo originalmente licitado;
- Quantitativo efetivamente utilizado;
- Demanda reprimida acumulada;
- Projeção de crescimento anual.
-

Tal revisão atende ao princípio do planejamento eficiente previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e visa evitar descontinuidade na prestação de serviço essencial.

Segue os itens atualizados:

ITEM	QTD, MENSAL.	QTD. ANUAL	EXAME	DESCRIÇÃO TÉCNICA
1	500	6.000	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
2	417	5.004	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULACAO DE	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
3	50	600	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e



				funcional conforme região estudada.
4	67	804	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO INGUINAL	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
5	100	1.200	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
6	167	2.004	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
7	250	3.000	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação



				anatômica e funcional conforme região estudada.
8	25	300	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
9	5	60	ULTRASSONOGRAFIA DE PENIS	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
10	75	900	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA - POR VIA ABDOMINAL	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.



11	125	1.500	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
12	434	5.208	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
13	50	600	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
14	21	252	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.



15	67	804	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE MEMBROS INFERIORES (MMII) / MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
16	80	960	ECODOPPLERCARDIOGRAMA	Ultrassonografia com Doppler colorido para avaliação de fluxo sanguíneo arterial e venoso, com laudo médico detalhado.
17	85	1020	COLONOSCOPIA	Exame endoscópico do intestino grosso com preparo intestinal, sedação, registro de imagens e laudo médico.
18	30	360	BIOPSIA SIMPLES(VIA COLONOSCOPIA)	
19	100	1200	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	Endoscopia digestiva alta com sedação, avaliação de esôfago, estômago e duodeno, registro de imagens e laudo.
20	30	360	BIOPSIA SIMPLES(VIA ENDOSCOPIA DIGESTIVA)	



21	170	2040	ESPIROMETRIA	Teste funcional pulmonar com medidas de volumes e fluxos respiratórios, com laudo médico.
22	40	480	DENSITOMETRIA OSSEA	Densitometria óssea por DXA com análise de coluna lombar e fêmur proximal e laudo com T-score/Z-score.
23	200	2400	MAMOGRAFIA	Radiografia das mamas bilateral com compressão, incidências padrão e laudo conforme BI-RADS.
24	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
25	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA S/ CONTRASTE	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
26	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA S/ CONTRASTE	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e



				laudo.
27	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
28	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
29	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
30	9	108	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.



31	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOZ	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
32	9	108	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
33	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
34	7	84	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
35	9	108	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.



36	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
37	9	108	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
38	5	60	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
39	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
40	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
41	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.



42	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
43	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
44	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
45	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
46	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
47	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
48	5	60	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de



				imagens e laudo médico.
49	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
50	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
51	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
52	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
53	5	60	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.

3.1. Requisitos Operacionais



- **Local de Atendimento:** A contratada deverá possuir unidade própria ou credenciada com estrutura física adequada, localizada em Itapeçerica da Serra, com acessibilidade, conforto e sinalização.
- **Agendamento:** A empresa deverá oferecer sistema eficiente de marcação de exames, com atendimento presencial e via telefone ou meio eletrônico, no mínimo em horário comercial.
- **Prazos para realização dos exames:**
 - Exames de urgência: até **48 horas** após solicitação;
 - Exames eletivos: até **15 dias úteis**;
 - Exames de rotina: conforme planejamento mensal e capacidade de atendimento.
- **Prazos de entrega de laudos:**
 - Exames com imagem simples: até **3 dias úteis** após realização;
 - Exames complexos (doppler, tomografia, holter, MAPA): até **5 dias úteis**.
- **Sistema de Registro e Controle:** Obrigatório o fornecimento de relatórios mensais de exames realizados, com identificação do paciente, data, tipo de exame e laudo.
- **Conformidade legal:** A empresa deverá estar regular junto aos órgãos reguladores da saúde (ANVISA, CNES, CFM, CRM, CREMESP), e possuir responsável técnico legalmente habilitado.

3.2. Requisitos da Equipe Técnica

- **Médicos Radiologistas:** Devidamente registrados no CRM e preferencialmente com título de especialista (CBR).
- **Técnicos/Radiologistas:** Habilitados conforme legislação trabalhista e de saúde.
- **Equipe de apoio e recepção:** Capacitada para atendimento humanizado e triagem básica.

3.3. Requisitos de Qualidade e Segurança

- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos conforme NR-32 e RDC 330/2019.
- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais e insumos descartáveis para exames endocavitários.
- Procedimentos de biossegurança e controle de infecções.
- Cumprimento de metas de qualidade estabelecidas pela Autarquia Municipal da Saúde.

3.4. Requisitos Documentais e de Habilitação

A contratada deverá apresentar:

- CNES e alvará de funcionamento válido;
- Registro no CRM do responsável técnico;
- Declarações de conformidade com a legislação trabalhista, sanitária e previdenciária;
- Comprovação de capacidade técnica com atestados de desempenho anterior compatíveis.

3.5. Requisitos Contratuais Específicos

- A contratação será por registro de preços, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.
- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante medição e aprovação dos exames realizados.



- Deverá constar cláusula de penalidades por atraso na entrega de exames ou inexecução parcial ou total da ata, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 156 e seguintes.

4. Levantamento de Mercado:

Conforme estabelece o art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento ao art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, este levantamento de mercado tem como finalidade identificar a existência e características das soluções disponíveis, os preços praticados, o nível de especialização técnica requerido e a capacidade operacional das empresas prestadoras de serviços na área de exames de imagem diagnóstica, no âmbito da saúde pública, visando garantir a eficiência, qualidade e economicidade da futura contratação.

5. Descrição da Solução como um Todo

A presente contratação tem por objetivo assegurar a prestação contínua, eficiente, célere e segura de exames de diagnóstico por imagem, considerando a elevada demanda reprimida, a limitação da rede própria da Autarquia Municipal da Saúde e o dever constitucional de garantir o acesso universal e igualitário à saúde (art. 196 da Constituição Federal).

Com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 11, 18 e 20, e nas diretrizes da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), propõe-se a contratação de empresa especializada com estrutura adequada e capacidade técnica comprovada para execução dos serviços, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e qualidade no atendimento ao usuário do SUS.

5.1. Formato da Execução da Solução

A solução será viabilizada por meio de registro de preços, com execução sob demanda, conforme necessidade da rede municipal. A empresa contratada deverá:

- Dispor de estrutura física própria, com equipamentos atualizados, aprovados pela ANVISA, e profissionais qualificados com registro nos respectivos conselhos de classe (CRM, CREFITO, CBR, etc.);
- Fornecer laudos com assinatura de médico especialista habilitado, em prazo máximo de 5 dias úteis (ou 24h para urgências);
- Garantir acesso digital para download dos laudos por profissionais da rede municipal e/ou pacientes;
- Utilizar sistema informatizado compatível com os requisitos de segurança, integridade e interoperabilidade do SUS, em especial com o e-SUS AB e demais plataformas do Ministério da Saúde;
- Assegurar atendimento prioritário a casos referenciados de alta complexidade ou urgência, quando solicitado;
- Adotar fluxo de agendamento organizado e descentralizado, com atendimento em unidades próximas aos usuários, preferencialmente no próprio município ou na região imediata;
- Cumprir normas sanitárias, regulatórias e éticas previstas pela ANVISA, Ministério da Saúde, CFM e demais órgãos de controle.

5.2. Justificativa Técnica da Solução

A contratação se justifica pelo seguinte:



- Insuficiência da capacidade instalada do município, que não dispõe de infraestrutura para atender à demanda total de exames especializados de imagem;
- Elevada demanda reprimida, o que compromete o diagnóstico precoce e o acesso à atenção especializada;
- Maior economicidade na terceirização por demanda, evitando custos fixos com equipamentos de alto custo e equipe dedicada em tempo integral;
- Garantia de qualidade técnica, com laudos emitidos por especialistas certificados e exames realizados com tecnologia de ponta;
- Cumprimento das metas e indicadores de pactuação da atenção básica e especializada, conforme parâmetros da PPI (Programação Pactuada e Integrada);
- Atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, como exigidos pela Constituição Federal e pela legislação do SUS.

5.3. Resultados Esperados

Com a execução da solução, espera-se alcançar:

- Redução significativa das filas de espera por exames especializados;
- Aumento da resolutividade da atenção básica e especializada;
- Melhor rastreamento e acompanhamento de condições crônicas e agudas, especialmente no âmbito da saúde da mulher, saúde do homem e saúde cardiovascular;
- Racionalização dos recursos públicos, com ganho em eficiência e previsibilidade da despesa.

A presente estimativa de quantidades atende ao disposto nos artigos 6º, 11, 18, 24 e 31 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade concreta da Administração Pública, os parâmetros assistenciais do SUS e a utilização histórica dos serviços de diagnóstico por imagem na rede municipal de saúde de Itapeçerica da Serra.

Ressalta-se que a presente estimativa decorre do refazimento do processo licitatório anteriormente instaurado para o mesmo objeto, tendo em vista que os quantitativos inicialmente previstos mostraram-se insuficientes para atender à demanda real do Município.

Durante a execução do contrato anterior, constatou-se:

- Esgotamento antecipado dos quantitativos registrados;
- Aumento progressivo das solicitações oriundas da Atenção Básica e Especializada;
- Crescimento da demanda reprimida no sistema de regulação municipal;
- Ampliação de programas de rastreamento e diagnóstico precoce;
- Incremento no número de atendimentos decorrente do envelhecimento populacional e da retomada integral dos procedimentos eletivos.

Dessa forma, o redimensionamento quantitativo ora apresentado não configura mera repetição do planejamento anterior, mas sim adequação técnica fundamentada em dados atualizados da realidade assistencial, com vistas a assegurar a continuidade do serviço público essencial, observando o princípio do planejamento e da eficiência administrativa.

Metodologia de Redimensionamento das Quantidades

O levantamento das novas quantidades foi realizado com base nos seguintes critérios técnicos:

- Histórico efetivo de utilização dos últimos 6 (seis) meses, incluindo consumo superior ao inicialmente licitado;



- Dados extraídos do sistema de regulação e marcação de consultas e exames da Autarquia Municipal da Saúde;
- Análise comparativa entre quantitativo previsto no processo anterior e quantitativo efetivamente demandado;
- Projeção de crescimento populacional e aumento da demanda reprimida;
- Diretrizes da Programação Pactuada e Integrada (PPI);
- Ampliação da cobertura da Atenção Básica e Especializada no município;
- Necessidade de evitar descontinuidade contratual e formação de novas filas de espera.

A presente estimativa substitui integralmente a previsão quantitativa do processo anterior, promovendo ajuste técnico compatível com a realidade atual da rede municipal de saúde.

6. Quantitativos Estimados

A solução contempla a prestação de 53 exames de imagem, discriminadas a seguir, com suas respectivas quantidades mensais e anuais estimadas com base em dados epidemiológicos locais, consumo histórico real e projeções assistenciais atualizadas:

ITEM	QTD, MENSAL.	QTD. ANUAL	EXAME	DESCRIÇÃO TÉCNICA
1	500	6.000	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
2	417	5.004	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULACAO DE	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
3	50	600	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado,



				emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
4	67	804	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO INGUINAL	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
5	100	1.200	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
6	167	2.004	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
7	250	3.000	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo



				médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
8	25	300	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
9	5	60	ULTRASSONOGRAFIA DE PENIS	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
10	75	900	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA - POR VIA ABDOMINAL	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
11	125	1.500	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com



				avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
12	434	5.208	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
13	50	600	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
14	21	252	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação anatômica e funcional conforme região estudada.
15	67	804	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE MEMBROS INFERIORES (MMII) / MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	Exame de imagem por ultrassom com transdutor apropriado, emissão de laudo médico com avaliação



				anatômica e funcional conforme região estudada.
16	80	960	ECODOPPLERCARDIOGRAMA	Ultrassonografia com Doppler colorido para avaliação de fluxo sanguíneo arterial e venoso, com laudo médico detalhado.
17	85	1020	COLONOSCOPIA	Exame endoscópico do intestino grosso com preparo intestinal, sedação, registro de imagens e laudo médico.
18	30	360	BIOPSIA SIMPLES(VIA COLONOSCOPIA)	
19	100	1200	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	Endoscopia digestiva alta com sedação, avaliação de esôfago, estômago e duodeno, registro de imagens e laudo.
20	30	360	BIOPSIA SIMPLES(VIA ENDOSCOPIA DIGESTIVA)	
21	170	2040	ESPIROMETRIA	Teste funcional pulmonar com medidas de volumes e fluxos respiratórios, com laudo médico.



22	40	480	DENSITOMETRIA OSSEA	Densitometria óssea por DXA com análise de coluna lombar e fêmur proximal e laudo com T-score/Z-score.
23	200	2400	MAMOGRAFIA	Radiografia das mamas bilateral com compressão, incidências padrão e laudo conforme BI-RADS.
24	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
25	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA S/ CONTRASTE	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
26	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA S/ CONTRASTE	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.



27	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
28	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
29	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
30	9	108	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
31	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOZ	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.



32	9	108	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
33	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
34	7	84	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
35	9	108	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
36	7	84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.



37	9	108	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	Tomografia computadorizada multislice sem/ com contraste conforme indicação, reconstruções multiplanares e laudo.
38	5	60	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
39	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
40	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
41	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
42	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
43	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	Procedimento diagnóstico com equipamento



				especializado, emissão de imagens e laudo médico.
44	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
45	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
46	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
47	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
48	5	60	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
49	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.



50	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
51	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
52	5	60	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.
53	5	60	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	Procedimento diagnóstico com equipamento especializado, emissão de imagens e laudo médico.

Justificativa da Estimativa Apresentada

A metodologia adotada considerou, de forma integrada e atualizada, os seguintes aspectos:

- Consumo efetivo superior ao estimado no processo licitatório anterior;
- Demanda reprimida registrada no SISREG/SISREG Nacional;
- Necessidade de garantir acesso integral e oportuno aos serviços de imagem para diagnóstico e acompanhamento clínico;
- Recomendações dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde (PCDT/SUS);
- Possibilidade de ampliação da cobertura de diagnóstico precoce, especialmente em populações vulneráveis (gestantes, idosos e pacientes com doenças crônicas);
- Redução de transferências e internações desnecessárias, com impacto direto na economia dos serviços hospitalares;
- Observância ao princípio da continuidade do serviço público essencial.



- Dessa forma, a nova estimativa representa um dimensionamento técnico mais aderente à realidade assistencial do Município, garantindo maior previsibilidade contratual, redução de riscos de desabastecimento do serviço e fortalecimento da eficiência administrativa.

6.1. Critérios de Flexibilidade Contratual

Conforme previsão da Lei nº 14.133/21, art. 115, §4º, será admitida a variação das quantidades contratadas em até 25% para mais ou para menos, conforme a demanda efetivamente apresentada no período de vigência contratual, especialmente em caso de:

- Surtos epidemiológicos;
- Alterações de políticas públicas de saúde;
- Implantação de novos programas ou ações de atenção primária e especializada;
- Situações excepcionais ou emergenciais.

A presente estimativa representa um diagnóstico técnico fundamentado da real necessidade da Autarquia Municipal da Saúde de Itapeçerica da Serra, sendo indispensável para subsidiar a contratação de empresa especializada que possa garantir a efetiva prestação de serviços essenciais de diagnóstico por imagem, com eficiência, economicidade e qualidade, respeitando as normas do SUS e os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de valor da contratação é parte integrante do planejamento da contratação pública. O artigo 23 da mesma Lei exige a apresentação de justificativa de preços baseada em critérios objetivos, com levantamento de mercado adequado, mediante:

- Contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- Pesquisas em bases de dados oficiais;
- Pesquisas junto a fornecedores;
- Painel de Preços do Governo Federal;
- Catálogos eletrônicos e sítios institucionais.

7.1. Metodologia Utilizada para Pesquisa de Preços

A presente estimativa foi elaborada com base nas seguintes fontes:

- Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);
- Comprasnet, com pesquisa de licitações anteriores de objetos similares;
- Contratações anteriores da própria Autarquia Municipal da Saúde, devidamente atualizadas;
- Base Nacional de Preços do SUS (SIGTAP e Tabela SUS);



- Pesquisa complementar em bases públicas estaduais (BPS) e municipais.
- Os valores foram atualizados monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e ajustados ao contexto regional.

8. Justificativa Técnica para a Contratação Global

Após análise técnica, operacional e econômica do objeto, concluiu-se que a contratação deverá ocorrer por lote único (global), contemplando todas as modalidades de exames previstas neste Termo de Referência.

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça o parcelamento como regra, o próprio art. 46 admite a contratação global quando tecnicamente justificada e economicamente vantajosa.

No presente caso, a contratação unificada mostra-se mais adequada ao interesse público, pelos fundamentos a seguir expostos:

a) Ganho de Escala e Maior Economicidade

A centralização de todos os exames em um único contrato permite:

- Negociação com maior volume global de procedimentos;
- Redução do custo unitário médio dos exames;
- Eliminação de sobreposição de custos administrativos;
- Diluição de despesas fixas (estrutura física, equipe médica, equipamentos e sistemas).

A fragmentação em lotes distintos reduziria o poder de negociação da Administração, podendo resultar em preços unitários mais elevados.

A contratação global assegura maior vantajosidade econômica, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

b) Centralização dos Exames em Uma Única Estrutura Física

A execução em estrutura única proporciona:

- Atendimento integrado ao paciente;
- Redução de deslocamentos para realização de exames complementares;
- Maior comodidade para idosos, gestantes e pacientes com mobilidade reduzida;
- Diminuição do absenteísmo;
- Simplificação da logística de transporte sanitário.

A realização de exames em locais distintos comprometeria a fluidez do atendimento e aumentaria custos indiretos ao Município.

A centralização permite que o paciente realize múltiplos exames no mesmo local, reduzindo tempo de espera e custos operacionais.

c) Integração Tecnológica e Padronização de Laudos

A contratação global favorece:

- Uso de sistema único de PACS e arquivamento digital;
- Padronização de protocolos técnicos e clínicos;
- Uniformização da emissão de laudos;



- Maior rastreabilidade e controle pela fiscalização contratual;
- Integração facilitada com SISREG, PEP e sistemas do SUS.

A multiplicidade de prestadores poderia gerar:

- Incompatibilidade tecnológica;
- Divergência de padrões técnicos;
- Dificuldade de fiscalização e auditoria;
- Risco de fragmentação assistencial.

d) Redução de Complexidade Administrativa

A gestão de múltiplos contratos implicaria:

- Maior custo administrativo;
- Aumento da carga de fiscalização;
- Complexidade na regulação e no controle de cotas;
- Maior risco de falhas operacionais.

A contratação global simplifica:

- Gestão contratual;
- Controle de produção;
- Acompanhamento de metas;
- Processamento de pagamentos.

e) Continuidade e Segurança Assistencial

A execução unificada:

- Evita desarticulação da rede assistencial;
- Garante fluxo contínuo entre exames de baixa, média e alta complexidade;
- Preserva a integralidade do cuidado;
- Minimiza riscos de descontinuidade por inadimplemento parcial.

A centralização fortalece a responsabilidade contratual e a estabilidade da prestação do serviço essencial.

f) Adequação à Capacidade do Mercado

O levantamento de mercado identificou empresas com estrutura completa para realização integrada de exames de ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, exames endoscópicos e cardiológicos.

Há viabilidade técnica e operacional para execução global, não se configurando restrição indevida à competitividade.

Diante dos elementos técnicos apresentados, conclui-se que a contratação por lote único (global):

- Proporciona maior economicidade;
- Garante ganho de escala;
- Reduz custos administrativos;
- Centraliza os exames em um único local;
- Assegura melhor controle e fiscalização;
- Atende ao interesse público de forma mais eficiente.



A opção pela contratação global encontra respaldo no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, por demonstrar-se técnica e economicamente mais vantajosa que o parcelamento.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nos termos do § 1º, inciso XI, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá identificar outras contratações correlatas ou interdependentes, de forma a garantir a adequada integração e eficiência entre os bens e serviços públicos contratados.

9.1. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes Identificadas

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretas vinculadas a este objeto.

A execução do fornecimento é autônoma e não depende de outros contratos para sua efetividade.

10. Previsão no Plano de Contratação Anual

A demanda está inserida no Plano Anual de Contratações da Autarquia Municipal da Saúde, conforme previsto na (detalhar o PCA da Autarquia) e art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

11.1. Objetivo Geral da Contratação

Garantir, por meio de execução indireta, a prestação de serviços especializados em diagnósticos por imagem, com qualidade técnica, segurança, tempestividade e humanização, de forma a atender integralmente à demanda assistencial da rede municipal de saúde de Itapepecica da Serra, em consonância com os princípios do SUS e com os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Resultados Pretendidos com a Contratação

A contratação busca alcançar os seguintes resultados:

a) Aumento da Capacidade de Resolução da Rede Municipal de Saúde

- **Meta:** Suprir mensalmente uma demanda estimada de 3214 exames de imagem, totalizando 38.568 exames ao ano, distribuídos em 51 diferentes modalidades diagnósticas, conforme levantamento técnico da Autarquia Municipal de Saúde.
- **Impacto esperado:** Redução das filas de espera, ampliação do acesso à investigação diagnóstica precoce e otimização do tempo entre a suspeita clínica e o início do tratamento.

b) Melhoria da Qualidade Diagnóstica

- **Meta:** Garantia de exames realizados com equipamentos compatíveis com os padrões exigidos pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde, operados por profissionais habilitados (médicos especialistas em radiologia e diagnóstico por imagem, cardiologistas, entre outros).
- **Impacto esperado:** Laudos precisos e confiáveis, fundamentais para condutas clínicas seguras e eficazes, com menor índice de retrabalho ou solicitação de exames complementares.

c) Atendimento Humanizado e Acessível

- **Meta:** Atendimento aos pacientes da rede pública de forma respeitosa, com agendamentos realizados conforme classificação de risco e urgência médica, respeitando as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).



- **Impacto esperado:** Melhoria na experiência do usuário do SUS, redução de faltas por barreiras de acesso e reforço da confiança da população no sistema público de saúde.

d) Integração com os Sistemas da Saúde Pública

- **Meta:** Geração de laudos em formato digital compatíveis com os sistemas utilizados pela Autarquia Municipal, tais como SISREG, Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) e SIA/SUS, permitindo rastreabilidade, auditoria e monitoramento da produção.
- **Impacto esperado:** Maior controle institucional sobre a execução contratual, análise de dados para planejamento em saúde, conformidade com as exigências do Ministério da Saúde.

e) Eficiência Administrativa e Econômica

- **Meta:** Contratação centralizada via Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços, permitindo maior competitividade entre fornecedores e flexibilidade no atendimento da demanda real, com custos compatíveis com os preços praticados no mercado e nos contratos similares da região.
- **Impacto esperado:** Otimização dos recursos públicos, maior economicidade e possibilidade de utilização do instrumento por outros entes públicos da região, conforme previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

f) Redução de Encaminhamentos para Outras Esferas de Governo

- **Meta:** Atendimento de demandas na própria esfera municipal, evitando a dependência de serviços de imagem contratualizados via CROSS (Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde).
- **Impacto esperado:** Maior autonomia assistencial do município, melhor controle dos fluxos de pacientes e fortalecimento da rede municipal de atenção primária, secundária e especializada.

11.3. Alinhamento com os Princípios da Administração Pública e do SUS

A presente contratação visa alcançar resultados que estejam em conformidade com:

- O princípio da eficiência administrativa (art. 37 da CF/88);
- Os princípios da legalidade, economicidade e vantajosidade do art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
- Os princípios do SUS, em especial a universalidade, integralidade e equidade;
- As diretrizes do Plano Municipal de Saúde vigente.

12. Impactos Ambientais:

A análise dos impactos ambientais relacionados à presente contratação segue as disposições dos seguintes normativos:

- **Lei nº 14.133/2021**, art. 20, §1º, inciso VI – que estabelece a obrigatoriedade de avaliação dos impactos ambientais como item do Estudo Técnico Preliminar;
- **Lei nº 6.938/1981** – Política Nacional do Meio Ambiente;
- **Resoluções CONAMA nº 283/2001 e nº 358/2005** – que tratam da destinação de resíduos de serviços de saúde;
- **RDC ANVISA nº 222/2018** – que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

12.1. Atividades Envolvidas e Possíveis Impactos Ambientais



A prestação de serviços de exames de imagem compreende a realização de procedimentos em instalações de saúde com uso de equipamentos eletrônicos e, em alguns casos, substâncias contrastantes ou materiais passíveis de descarte com potencial poluente. Entre os principais impactos ambientais potenciais destacam-se:

a) Geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

- Exames como Tomografia Computadorizada, Doppler, Ecocardiograma e Ultrassonografias podem gerar resíduos classificáveis nos grupos B (materiais contendo substâncias químicas) e D (resíduos comuns), conforme RDC nº 222/2018.
- O descarte incorreto desses resíduos pode causar contaminação do solo e da água, além de representar risco à saúde pública.

b) Consumo de Energia Elétrica e Emissões

- Equipamentos de imagem, especialmente os de tomografia, são de alto consumo energético.
- A operação contínua pode contribuir para a pegada de carbono da unidade prestadora do serviço.

c) Geração de Efluentes com Contraste

- Em exames tomográficos contrastados, há possibilidade de geração de efluentes que contenham resíduos de substâncias iodadas ou paramagnéticas, cuja disposição incorreta pode impactar sistemas de esgoto e estações de tratamento.

d) Emissão de Radiação Ionizante

- Exames como Tomografia Computadorizada envolvem radiação ionizante, cujo controle deve atender às exigências da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), sendo necessário o uso de barreiras de proteção, controle de dose ocupacional e descarte de materiais potencialmente contaminantes.

12.2. Mitigação e Gestão Ambiental

A contratação exigirá da empresa prestadora:

- Licenciamento ambiental quando necessário e alvará da Vigilância Sanitária;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) aprovado por órgão competente, conforme determina a RDC nº 222/2018;
- Procedimentos padronizados para coleta, segregação, transporte interno, acondicionamento e destinação final dos resíduos, de forma a evitar danos ao meio ambiente;
- Laudos de calibração e manutenção preventiva dos equipamentos para garantir eficiência energética e evitar descargas acidentais ou desnecessárias;
- Certificação da destinação final de resíduos perigosos, quando aplicável;
- Relatórios de impacto e indicadores ambientais, se solicitados pela contratante.

12.3. Exigências Ambientais no Instrumento Convocatório

O edital e o contrato deverão prever cláusulas específicas que obriguem a empresa contratada a:

- Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente;
- Apresentar documentação comprobatória das práticas ambientais adotadas;
- Responder por eventuais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços.



A contratação dos serviços de exames de imagem envolve impactos ambientais potenciais controláveis e mitigáveis, desde que o fornecedor cumpra rigorosamente as normas técnicas e ambientais. A exigência de um Plano de Gerenciamento de Resíduos, bem como de boas práticas de sustentabilidade, será um dos critérios de habilitação e monitoramento do contrato, em atenção aos princípios da administração pública sustentável previstos no art. 5º, inc. XII, da Lei nº 14.133/2021.

13. Declaração de Viabilidade:

Esta declaração de viabilidade atende ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que determina que o Estudo Técnico Preliminar contenha a comprovação de viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público. Também observa os preceitos estabelecidos nas normas do SUS, especialmente no que tange à universalidade, integralidade e equidade do acesso aos serviços de saúde (art. 196 a 200 da Constituição Federal e Lei nº 8.080/1990).

13.1. Viabilidade Técnica e Operacional

A realização dos exames de imagem ora descritos é de natureza especializada e requer:

- Equipamentos de alta tecnologia (tomógrafos, ultrassons, aparelhos de Holter e MAPA, densitômetros, entre outros);
- Estrutura física adequada para exames com exigências de biossegurança e controle radiológico;
- Profissionais qualificados (médicos radiologistas, técnicos e enfermeiros especializados);
- Licenciamentos específicos da Vigilância Sanitária, ANVISA, CNEN e demais órgãos reguladores.

Tendo em vista que o município não dispõe da infraestrutura própria nem de equipe técnica suficiente para absorver toda a demanda, a contratação de empresa especializada se mostra tecnicamente viável e imprescindível à continuidade do atendimento à população.

13.2. Viabilidade Econômica e Financeira

O levantamento de mercado realizado no âmbito deste ETP revelou a existência de oferta suficiente de empresas qualificadas no setor de diagnósticos por imagem, inclusive com histórico de atendimento a entes públicos. A prática da contratação por meio de Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços permite maior competitividade e obtenção de melhores condições de custo, o que reforça a viabilidade econômica da solução.

A estimativa de valor global da contratação, com base na média de preços obtidos junto ao mercado e em contratos similares, encontra-se compatível com a previsão orçamentária da Autarquia Municipal da Saúde, respeitando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vantajosidade da despesa pública.

13.3. Viabilidade Jurídica

A forma de contratação é **juridicamente viável**, respeitando:

- A modalidade adequada (Pregão Eletrônico SRP);
- Os princípios e fundamentos da Lei nº 14.133/2021;
- Os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e moralidade;
- As diretrizes do SUS quanto à regionalização e integralidade da atenção à saúde.

Também há conformidade com a jurisprudência e orientações de órgãos de controle (como TCU e Tribunais de Contas Estaduais), que reconhecem a possibilidade e a legalidade da terceirização de serviços complementares ao SUS por meio de contratação com empresas privadas especializadas.



Considerando os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que:

- A solução é técnica, operacional, econômica e juridicamente viável;
- A contratação é necessária para garantir o atendimento integral e contínuo da população usuária do SUS no município de Itapeçerica da Serra;
- A forma de contratação proposta é a mais adequada à natureza do objeto e atende às normas vigentes.

Dessa forma, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem, conforme especificações técnicas e quantitativas definidos neste ETP.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026
Processo Administrativo nº. 6078/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: Autarquia Municipal de Saúde - IS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:			INSC. EST.:		
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
TELEFONE:			E-mail:		
CONTATO DA LICITANTE:					
BANCO DA LICITANTE:			CONTA:		AGÊNCIA:
LOTE XX					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.					
2.					
3.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA



CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026****Processo Administrativo nº. 6078/2026**

À

Autarquia Municipal de Saúde - IS

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025, da Autarquia Municipal de Saúde – IS, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
- b) Para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;
- c) Em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – **pregão eletrônico nº 011.2026**;
- d) Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹;

- e) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 011/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 011/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Declara não ter recebido do Município de Itapeçerica da Serra/SP ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- i) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026****Processo Administrativo nº. 6078/2026**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VI –

DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ARP/CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026

Processo Administrativo nº. 6078

OBJETO: Registro de preços para futura eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagem, com fornecimento de laudos médicos assinados por profissionais habilitados, devidamente registrados nos conselhos de classe competentes, para atender às necessidades da Autarquia Municipal da Saúde de Itapeçerica da Serra.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: __/__/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS****ATA DE REGISTO DE PREÇOS XXX/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026****Processo Administrativo nº. 6078/2026**

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro na cidade de Itapeçerica da Serra, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.958.000-1-27, neste ato representada pela Superintendente _____, inscrita no CPF: _____, nomeada pela portaria nº XXX, de XX de março de 202X, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, processo administrativo n.º ____/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____ inscrito no CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____ representada neste ato por _____ inscrito no CPF: _____, telefone _____, e-mail _____ indicado e qualificado nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e parcelada _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I.

Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços:

- O Documento de Formalização da Demanda (DFD), que originou o processo;
- O Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta a necessidade da contratação;
- O Termo de Referência, que define o objeto, as condições e as especificações técnicas;
- O Edital e seus Anexos, que disciplinaram a realização da licitação.

Parágrafo único. Todos os documentos acima mencionados integram esta Ata para todos os fins legais, independentemente de transcrição, e são consideradas partes complementares e indissociáveis do presente instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
01				
02				

3. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$ _____ (_____).



4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da administração, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Código de aplicação:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

6. DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO

6.1. A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. Na hipótese do item 8.3, a CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4. Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4.1. Para fins do disposto no item 9.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

a) Na hipótese de comprovação de fato superveniente, a CONTRATANTE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela CONTRATANTE e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

c) Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, A CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA

9.1. O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.4.1.;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese prevista no inciso IV do item 10.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de



preços, a CONTRATANTE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho da CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, a CONTRATADA poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.2. Por razão de interesse público;

10.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens 9.3.2 e 9.4.1.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades e sanções estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

12.2. O ajuste será formalizado mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

12.3. A DETENTORA deverá fornecer os materiais/ serviços mediante requisição pelo órgão, que emitirá autorização de fornecimento (AF), obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no termo de referência.

12.4. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

12.5. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails fornecidos pela CONTRATADA.

13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. Local de entrega: Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento da contratada, correndo por sua conta as despesas, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes ou outro que seja inerente a prestação de serviços.

13.2. O relatório dos serviços prestados deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número de Contrato ou número do Pedido, número da ARP bem como o número do empenho, número do processo e número do pregão



e entregues na Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286, Centro, Itapeçerica da serra/SP.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Ficam designados (as) como Gestor (a) e Fiscal desta Ata de Registro de Preços que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução e outras responsabilidades.

GESTOR DO CONTRATO: _____.

FISCAL DO CONTRATO: _____.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

16.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

16.3. Dados bancários do fornecedor: _____.

17. DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura de Itapeçerica da Serra.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada (XX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CONTRATANTE:

CONTRATADO:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026

Processo Administrativo nº. 6078/2026

ATA DE REGISTRO DE POREÇOS: 0XX/2026

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapeverica da Serra, xx de xxxx de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

GESTOR:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

FISCAL:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive.



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CNPJ Nº 09.583.958/0001-27

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2026

Processo Administrativo nº. 6078/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: xxxxxxxxxxxxx

DATA DA ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxx

VALOR: R\$: xxx

OBJETO: Registro de preços Registro de preços para futura eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagem, com fornecimento de laudos médicos assinados por profissionais habilitados, devidamente registrados nos conselhos de classe competentes, para atender às necessidades da Autarquia Municipal da Saúde de Itapepecerica da Serra.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Itapepecerica da Serra, XX de xxxx de 2026.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.593958/0001-27

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapepecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapepecerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



Simone da Luz

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020
E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO****TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - IS E A EMPRESA _____**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - SI** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SUPERINTENDENTE, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX/202X e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 3.606/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de XXXX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



Itapeçerica da Serra, DD de M M M M M de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br